

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## ACÓRDÃO n. 167/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2020.000120-0.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Rogério Bianchi F. da Silva.

**RECORRIDO:** A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. REAJUSTE ANUAL UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES ESTABELECIDOS POR DECRETO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 10325301, relativo ao ano base 2020, no importe de R\$ 112.112,41 (cento e doze mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).

Data de Julgamento: 13 de outubro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 19 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator